



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 176/2023

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO RESERVA UBERLANDIA SUL SPE LTDA	CPF/CNPJ: 32.850.077/0001-47
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 869, Sala 04	Bairro: Centro
Município: Uberlândia	UF: MG
Telefone: 34 99123-7946	E-mail: brunomichelotto@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Campo Alegre	Área Total (ha): 32,3736
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 179.115	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica - Zona Urbana

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	276 - 23,6783 ha	hectares

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	276 - 23,6783 ha	espécies	22k	791.871	7.898.321

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial Poluidor/ Degradador	Área total	23,6783

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Cerrado	Outros - corte de árvores isoladas		23,6783

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	178,2718	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/07/2023

Data da vistoria: 10/07/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 10/07/2023

## 2. OBJETIVO

O empreendimento denominado Empreendimento Imobiliário Reserva Uberlândia Sul SPE LTDA solicita o corte de 276 (duzentos e setenta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,6783 ha, para implantação de loteamento de solo urbano.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O empreendimento denominado Empreendimento Imobiliário Reserva Uberlândia Sul SPE LTDA é proprietário da Fazenda Campo Alegre, composta pela matrícula nº 179.115. A intervenção requerida é o corte de 276 (duzentos e setenta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,6783 ha, para implantação de loteamento de solo urbano, localizada na zona urbana do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94%. O corte de árvores está inserido no Bioma cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Coordenada geográfica da intervenção UTM 22K X 791.871 e Y 7.898.321.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: Não se aplica - imóvel urbano

- Área total: ha

- Área de reserva legal: ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: ha

( ) A área está em recuperação: ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 0 fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Não se aplica imóvel urbano

## 4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 276 (duzentos e setenta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,6783 ha, para implantação de loteamento de solo urbano, localizada na zona urbana do município de Uberlândia - MG. O material lenhoso estimado é de 178,2718 m<sup>3</sup> de lenha nativa, provenientes desta intervenção destinados para uso dentro da propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 745,46 - 14/04/2023

Taxa Florestal Lenha: R\$ 1.257,11 - 14/04/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23126679**

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial Poluidor/ Degrador

- Atividades licenciadas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial Poluidor/ Degrador

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: 2023.04.01.003.0003666

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada no dia 10/07/2023, fui acompanhado pela consultoria. O empreendimento solicita o corte de 276 (duzentos e setenta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,6783 ha, para implantação de loteamento de solo urbano. Na vistoria também pudemos observar a inexistência de alternativa técnica locacional uma vez que a área solicitada encontra-se antropizada, pois são áreas antigas de pastagens degradadas. Na vistoria e na lista de espécies apresentada foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 3 (três) Ipê Amarelo que serão suprimidos conforme preconiza a Lei. O material lenhoso estimado é de 178,2718 m<sup>3</sup> de lenha nativa, provenientes desta intervenção destinados ao uso dentro da propriedade. O corte de árvores está inserido no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Possui topografia plana a levemente ondulado no sentido do Rio Uberabinha

- Solo: O Imóvel possui Latossolo Vermelho Distrófico (LVdf2)

- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Micro Bacia do Rio Araguari. O curso d'água mais próximo ao empreendimento é o Rio Uberabinha.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

- Fauna: a biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta diversidade ecológica reduzida, pois o imóvel está situado dentro do perímetro urbano da cidade de Uberlândia.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Conforme descrito nos estudos e vistoria in loco, não há alternativa técnica locacional, uma vez que a área solicitada encontra-se antropizada, pois são áreas antigas de pastagens degradadas.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada no local e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, haja visto não existir alternativa técnica locacional, uma vez que as áreas são de pastagens degradadas. O corte de árvores isoladas está inserido no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. O material lenhoso estimado é de 178,2718 m<sup>3</sup> de lenha nativa, provenientes desta intervenção destinados ao uso dentro da propriedade.

Na lista de espécies apresentada e na vistoria técnica realizada, foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 3 (três) Ipê Amarelo que serão suprimidos conforme preconiza a Lei, as demais espécies protegidas e ou em extinção que venham a ser identificadas não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas.

Como medida compensatória pela supressão dos 3 Ipê Amarelo o empreendedor irá realizar o plantio de 15 mudas de Ipê Amarelo, ou seja, na proporção de 5:1, em áreas contíguas à APP do empreendimento. Essa medida compensatória terá sua execução e evolução condicionadas nesta autorização.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo

a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei que não estão sendo autorizadas.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 276 (duzentos e setenta e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 23,6783 ha, para implantação de loteamento de solo urbano, localizada na Fazenda Campo Alegre, composta pela matrícula nº 179.115, localizada na zona urbana do município de Uberlândia. O material lenhoso estimado é de 178,2718 m<sup>3</sup> de lenha nativa, provenientes desta intervenção destinados ao uso dentro da propriedade.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pela supressão dos 3 Ipê Amarelo o empreendedor irá realizar o plantio de 15 mudas de Ipê Amarelo, ou seja, na proporção de 5:1, em áreas contíguas à APP do empreendimento. Essa medida compensatória terá sua execução e evolução condicionadas nesta autorização.

**8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:** Não se aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Taxa de Reposição Florestal - R\$ 5.387,62 - 10/08/2023*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

Comprovar a execução e a evolução do plantio apresentado nos estudos, conforme documento SEI nº 66038016 que contempla o plantio de 15 mudas de Ipê Amarelo, esse plantio ocorrerá em áreas de APP desprovidas de vegetação e que necessitam ser recuperadas dentro do empreendimento. Ficando condicionado nessa autorização a comprovação, através de relatório técnico fotográfico, a execução e evolução do plantio, sendo que o primeiro relatório deverá ser protocolado seis meses após o plantio e os demais anualmente por um período mínimo de cinco anos.

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

*No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.*

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução da medida compensatória apresentada nos estudos	6 meses após início do PRADA
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução da medida compensatória apresentada nos estudos	Anualmente por 5 anos
3		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: **Ignácio Jorge Nasser**  
MASP: 1.198.192-5

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 17/10/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69361338** e o código CRC **D22AE3BA**.